

**1. LAVRATURA** **TN/CSB/0370/2013**

Local: Fortaleza-CE Data: 26/12/13

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Guaraciaba do Norte

Recebi em: Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0288/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0055/2013**

**CONSTATAÇÃO - C2**

- a) Ausência de tela de proteção na tubulação de ventilação no RAP-12, RAP-13, RAP-SDO; tela de proteção da tubulação de ventilação parcialmente danificada no REL-27;
- b) Ausência de pára-raio e sinalização noturna de obstáculo no REL - 25 - Sussuana;
- c) Ausência de tampa de inspeção no REL-26;
- d) Não existe placa identificando como área destinada ao tratamento de esgoto na ETE;
- e) Ausência de iluminação na ETE;
- f) Não existe infra-estrutura de apoio para operadores na ETE;
- g) Ausência de extravasor no poço de entrada da ETE;
- h) Não existem leitos de secagem na ETE.

**INFRAÇÃO - 01.06**

**NÃO CONFORMIDADE NC2** - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 37 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

Determinação D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

**Prazo para atendimento: 120 dias**